

PROCESSO LICITATORIO
EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017/PP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - CE, Sr. **Francisco Olavo Rodrigues**, nomeado através da Portaria nº 034/2017, torna público aos interessados que no dia **16 de Agosto de 2017 às 14h**, na sala da Comissão de Licitação, localizada à Rua Deocleciano Aragão, Nº 15, Bairro: Centro - Novo Oriente - Ceará, estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Maior Lance**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e nos Decretos 5.450 e Decreto nº 5.504, editados respectivamente em 31 de maio e 05 de agosto de 2005 e legislação correlata aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores e ainda com observância à Lei Complementar 123/2006 e demais exigências deste Edital e seus anexos.

PREÂMBULO DO EDITAL

Nº DO PROCESSO:	27/2017/PP
ÓRGÃO INTERESSADO:	Secretaria de Administração
MODALIDADE:	Pregão Presencial
TIPO DE LICITAÇÃO:	Maior valor ofertado
LEI FEDERAL Nº	10.520/2002, subsidiada pela 8.666/93 e alterações posteriores
LOCAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:	Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação localizada a Rua Deocleciano Aragão, Nº 15, Bairro: Centro - Novo Oriente - Ceará
DIA E HORA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:	16 de Agosto de 2017 às 14h
INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	16 de Agosto de 2017

Compõem este Edital, além das condições específicas os seguintes documentos:

- Anexo I. Termo de Referência;
- Anexo II. Minuta de Contrato;
- Anexo III. Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV. Modelo de Carta Proposta;
- Anexo V. Minuta de Proposta;
- Anexo VI. Modelo de Procuração;
- Anexo VII. Modelo Declarações de Habilitação;
- Anexo VIII. Modelo de Declaração para ME/EPP.

1.0 - DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, APOSENTADOS E OUTROS, DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CE, conforme as especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

2.0 - DIA, HORA E LOCAL DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

2.1. O recebimento da documentação e dos documentos relativos à proposta e será efetuado da seguinte forma:

2.1.1. No dia **16 de Agosto de 2017 às 14hrs.**, será recebido os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.

2.1.2. O endereço para entrega e abertura dos envelopes será na Prefeitura Municipal de Novo Oriente – Ceará, sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação localizada a Rua Deocleciano Aragão, Nº 15, Centro - Novo Oriente - Ceará.

2.2. Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

3.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições exigidas neste edital, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas, e que preencha as condições de credenciamento, devidamente comprovadas perante o Pregoeiro, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação.

3.2. É vedada a participação direta ou indiretamente na presente licitação de:

- a) Licitantes que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- b) Licitante que estiver sob recuperação judicial, falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial;
- c) Esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Novo Oriente;
- d) Tenha sido declarado (a) inidôneo (a) para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Não atendam ao estipulado no subitem 3.1.

3.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.0 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar-se na presente licitação com apenas 01 (um) representante, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento.

4.2. Para o credenciamento de Pessoa Jurídica, cada representante, deverá apresentar:

4.2.1. Caso o credenciado seja procurador deverá apresentar:

- a) Procuração pública ou particular conforme (**ANEXO VI**), conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado pelo proprietário ou sócio administrador, ou diretor titular da licitante com poderes para tanto, **com firma reconhecida** do outorgante na procuração, deverá ser apresentado juntamente com a procuração o documento oficial de identificação com foto do outorgante, válido para o dia da sessão, o registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social em vigor no caso de sociedades comerciais e estatuto, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Cópia autenticada de documento oficial de identificação com foto do outorgado, válido para o dia da sessão;
- c) Declaração de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital, **com firma reconhecida** do(s) proprietário ou do sócio administrador.

4.2.2. Caso o credenciado seja titular da empresa licitante, deverá apresentar:

- a) Cópia autenticada de documento oficial de identificação válido com foto, acompanhado do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social em vigor no caso de sociedades comerciais e estatuto, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Declaração de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital, **com firma reconhecida** do(s) proprietário ou do sócio administrador.

4.3. A incorreção ou não apresentação dos documentos definidos nos subitens 4.2.1, 4.2.2, implicará no não credenciamento do licitante, e por consequência, na impossibilidade de intervenção nas diversas fases do procedimento, inclusive na impossibilidade de apresentação de lances verbais e interposição de recurso.

4.4. A falta de credenciamento por parte do licitante não importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes, excluído o direito de lance e de recurso.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos,

salvo por caso fortuito ou força maior, devendo ser autorizado pelo Pregoeiro.

4.6. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) Retardatário, a não ser como ouvinte;
- b) Que não apresentar a declaração de credenciamento com firma reconhecida em cartório, do(s) proprietário ou do sócio administrador, conforme **ANEXO III**.

4.8. Encerrado o credenciamento, não serão admitidos, em hipótese alguma, novos participantes.

4.8.1. Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório, exceto a declaração de credenciamento, procuração, habilitação e declaração de ME/EPP, que deverão ser apresentadas em original com firma reconhecida em cartório do(s) proprietário ou do sócio administrador.

4.9. No ato do credenciamento as empresas enquadradas como microempresa (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei deverá apresentar no ato do CREDENCIAMENTO Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) **com reconhecimento de firma** do representante da empresa interessada em exercer o direito de preferência, para efeito do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, conforme **ANEXO VIII**, a não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

4.10. Se a licitante não apresentar **Declaração** que é microempresa ou empresa de pequeno porte conforme item 4.9, fica subentendido que a empresa não se enquadra como ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/06.

4.11. No caso de apresentação de Declaração falsa a empresa estará sujeita a sofrer as sanções determinadas neste edital e conforme Lei 8.666/93 e demais leis.

5.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O conjunto de documentos relativos à proposta de preços e documentos habilitação deverá ser entregue separadamente, em envelopes lacrados e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, os títulos dos conteúdos (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação), na forma a seguir:

ENVELOPE Nº 01: Proposta de Preços.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE - CEARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017/PP
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº

ENVELOPE Nº 02: Documentos de Habilitação.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CEARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017/PP
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº

5.2. Os documentos de habilitação necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em **cópias autenticadas** por cartório, exceto os emitidos via internet.

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. O envelope Nº 01 deverá conter a Carta Proposta (Anexo IV) e a Proposta de Preços (Anexo V) contendo a relação dos serviços, sua discriminação conforme termo de referência, contendo os preços em algarismos, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone.

6.1.1. A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar os serviços, objeto da licitação.

6.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.2.1. As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os anexos deste Edital, expressa em Real (R\$), em algarismos e valor global algarismo e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os tributos, encargos, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços do objeto licitado, constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com o fornecimento necessários à execução dos serviços, durante o prazo de contrato;

6.2. A validade da Proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.3. A Proposta cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes do **Anexo I, Termo de Referência** será rejeitada pela Pregoeiro.

6.4. Somente serão classificadas as propostas de valor inicial mínimo de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

7.0 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1. A reunião para recebimento da documentação e abertura dos envelopes contendo as Proposta de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pelo Pregoeiro.

7.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro para recebimento da documentação e dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao respectivo recebimento.

7.3. Para as demais licitantes, serão abertos os envelopes contendo a Carta Proposta e Propostas de Preços que serão rubricadas pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos participantes que o desejarem, procedendo à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, desclassificando preliminarmente, aquelas que estiverem, em desacordo com o termo de referência (Anexo I) e modelo de carta proposta (Anexo IV) e proposta (Anexo V) deste edital.

8.0 - DOS PROCEDIMENTOS, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

8.2. O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MAIOR VALOR OFERTADO**.

8.3. As propostas apresentadas serão inicialmente analisadas, quanto aos aspectos formais, às especificações, qualidade dos itens propostos, em atendimento as exigências do Termo de Referência, somente as propostas aprovadas serão consideradas para a fase de classificação de preços.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.5. As propostas de preços aprovadas serão lidas para conhecimento de todos e, o Pregoeiro classificará o licitante autor da oferta de valor mais alto e aquelas que tenham apresentado ofertas com valores de até 10% (dez por cento) inferiores relativamente à de maior valor ofertado.

8.5.1. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) propostas, para que seus proponentes participem da fase dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

8.5.2. O empate real entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o vencedor ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

8.6.1. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, superior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

8.6.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.6.3. Quando nenhum licitante apresentar mais lance, será declarada encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de **Maior valor ofertado**, caso haja participação de microempresas ou empresas de pequeno porte no certame, o Pregoeiro dará a preferência de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte, da forma estipulada no item 8.10 adiante.

8.6.4. Definido o maior preço obtido para a contratação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto à exequibilidade, conforme o valor estimado para a contratação.

8.6.5. Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta escrita de **Maior valor ofertado**, quanto a exequibilidade e o respectivo valor estimado para a execução dos serviços, objeto licitado.

8.6.6. Sendo aceitável a proposta classificada de maior valor ofertado, ou seja, em primeiro lugar, e após a classificação de todos os itens para a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.6.7. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicada a contratação dos serviços.

8.7. O Pregoeiro poderá negociar com o proponente detentor do maior valor, para a obtenção de maior valor para a execução dos serviços do objeto licitado, em todas as fases do certame.

8.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicada à contratação dos serviços.

8.9. A preferência de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições de empate de propostas:

8.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

8.9.2. As condições aqui estipuladas somente serão aplicadas quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10. A PREFERÊNCIA SERÁ CONCEDIDA DA SEGUINTE FORMA:

8.10.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos para a proposta, sob pena de preclusão;

8.10.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos para a proposta, sob pena de preclusão;

8.10.3. Não havendo a contratação ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária considerada como melhor classificada, será confirmada.

8.11. O Licitante declarado vencedor deverá apresentar o Pregoeiro, proposta escrita adequada aos preços contemplando ao lance final ofertado de cada item/lote, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento deste pregão, também poderá a licitante a título de celeridade imprimir sua proposta final tão logo se dê o encerramento da sessão, para que isso ocorra a Administração disponibilizará um computador com impressora para a licitante imprimir sua proposta final.

8.12. Não será aceita, sob quaisquer hipóteses, nem desculpas de erro de digitação ou outras, desistência das propostas escritas após a abertura dos envelopes que contenha as propostas de preços, nem tão pouco será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais legislação pertinente e as seguintes sanções:

8.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta retirada ou desistida, recolhida ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação da desistência e notificação de recolhimento pela Administração;

8.12.2. Declaração de inadimplência junto a Prefeitura Municipal de Novo Oriente -Ceará, e impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo período de 02 (dois) anos.

9.0 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado.

9.2. Os preços deverão ser cotados por unidade e global equivalente aos serviços.

9.3. Deverão ser computados nos preços propostos para a execução dos serviços, todos os tributos, encargos, taxas, seguros e impostos, que serão de total responsabilidade da proponente.

9.4. O valor mínimo admitido será de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

10.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)

10.1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em um a única via:

10.1.1. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Cédula de identidade autenticada do representante legal da empresa ou cópia autenticada de outro documento oficial de identificação com foto, válido na forma da lei.

10.1.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (**Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN)**), referente à quitação de tributos e contribuições federais, a qual abrange inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal Nº 8212/1991, conforme Portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais**).
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débito Municipal**) do domicílio ou Sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**.
- g) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), emitida na forma da Lei Nº 12.440/2011.

10.1.3. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de Autorização, registro ou inscrição da instituição financeira junto ao Banco Central do Brasil – BACEN.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação (**Atestado de Capacidade Técnica**) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com firma reconhecida do emitente**.

10.1.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.5. OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que não possuem fatos impeditivos; Declaração de idoneidade; Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame; Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; Declaração que concorda e sujeita-se com as condições e teor estabelecidos no edital; Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme **ANEXO VII** deste edital, **com reconhecimento de firma do emitente**.

10.2. Todas as declarações neste instrumento exigido será em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal.

10.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.4. Os documentos constante do envelope de habilitação que for aberto integrará os autos do processo licitatório e não serão devolvidos.

10.5. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados na fase final de competição poderão ser retirados por seus representantes após homologação.

10.6. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro devidamente lacrados, pelo período de 30 (trinta) dias onde estarão a disposição dos licitantes após esse prazo, sem que sejam retirados serão destruídos.

10.7. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

10.8. EXCEPCIONALMENTE PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- a) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- b) A prorrogação do prazo estipulado inicialmente deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1. Cabe ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

11.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no item 11.1.

11.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.2. Somente serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnação do ato



convocatório mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, protocolizados perante o Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Deocleciano Aragão, Nº 15 - Bairro Centro, Novo Oriente - Ceará, no horário das 08:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira, não serão aceitos envios via fax ou e-mail.

11.2.1. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios de identificação do representante, juntamente com os documentos de constituição da empresa), devidamente datada, assinada, dentro do prazo estipulado no item 11.1;

11.2.2. Fazendo-se o recorrente representado por terceiro (mandatário) somente será aceito o expediente mediante instrumento de procuração com reconhecimento de firma em cartório do outorgante e com poderes específicos para interceder perante à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente – CE;

11.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos.

11.3. As decisões sobre as impugnações e esclarecimentos de que trata o item 11, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

12.0 - DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante credenciado, poderá manifestar-se, motivadamente, da intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

12.1.1. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

12.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor;

12.1.3. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso;

12.1.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.1.5. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação;

12.1.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es) do certame, determinando a contratação da

adjudicatária;

12.1.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos;

12.1.8. O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

13.0 - DO CONTRATO:

13.1. Será lavrado contrato com a licitante adjudicatária ou instrumento equivalente – ordem de compra, nota de empenho, conforme faculta o art. 62 da Lei no 8.666/93.

13.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor Município, designado como representante da Contratante, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamento.

13.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis junto a Comissão de Licitação.

13.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/93, ou revogar a licitação.

13.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

14.0 - DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

14.1. Para a execução dos serviços do objeto licitado será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

14.2. O prazo de validade do contrato, será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento.

15.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a prestação dos serviços, objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, pessoal necessário para a execução dos serviços, bem como deslocamentos para a execução dos Serviços, hospedagem e estadia e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará.



15.2. Prestar, com eficiência os serviços objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA.

15.3. Instalar e manter em perfeito funcionamento, durante todo o contrato, neste município, no mínimo os seguintes equipamentos:

- 02 (dois) caixas eletrônicos, disponibilizando todos os serviços que possam ser realizados por essas caixas;
- Cadeiras para atendimento ao público no mínimo 15 (quinze) cadeiras;
- 02 (dois) funcionários mantidos pelo banco;
- 02 (dois) caixas internos;
- Porta com travamento automático que libere o acesso das 06:00 as 19:00 horas;
- Gerenciador financeiro;
- Câmeras de segurança;
- Correspondentes bancários na sede do Município;
- Apresentar prazo para as devidas readequações as solicitações do Município de Novo Oriente;
- Espaço interno que atenda a demanda do Município;
- Ambiente climatizado.

15.4. Oferecer atendimento aos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE.

15.5. Entregar ao servidor / empregado público, no ato da abertura da conta bancária, documento que registre o código numérico do BANCO, o código numérico da agência e o número da conta bancária, viabilizando que o servidor / empregado público comunique à CONTRATANTE (Fonte Pagadora) o destino bancário de seus futuros pagamentos.

15.5.1. Manter sistemas operacionais e de informática capazes de prover os serviços contratados.

15.6. Fornecer a CONTRATANTE as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras.

15.7. Efetivar os créditos de salário dos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE, por meio de Conta Salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, ou posterior.

15.8. Estabelecer, juntamente à CONTRATANTE, os casos de isenções, descontos e cobrança de tarifas, bem como seu prazo de validade, excetuados os casos de isenções legais.

15.9. A instituição financeira vencedora não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipal/estadual por este serviço ou por quaisquer prestações de serviços correlatos.

15.10. Transferir, sem custo e no mesmo dia, o salário do servidor que apresentar a opção de portabilidade, para a instituição bancária e conta informadas previamente, conforme resoluções do BACEN 3.402/2006 e 3.424/2006.

16.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



16.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

16.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratante.

16.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento do objeto licitado.

16.4. Após a assinatura do contrato a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, CE repassará a CONTRATADA, por meio de arquivo eletrônico, as seguintes informações relativas aos beneficiários:

- a) Nome Completo;
- b) CPF e RG;
- c) Data de nascimento;
- d) Renda bruta;
- e) Cargo;
- f) Lotação, discriminando edificação e endereço;

16.5. Caberá ao banco responsabilizar-se pela obtenção de eventuais informações cadastrais dos beneficiários, não previstas neste Termo de Referência.

16.6. O município determinará a data dos créditos disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia, para fins de crédito na conta dos servidores em até 24 (vinte e quatro) horas.

17.0 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial e ainda:

17.1.1. Os serviços contratados serão prestados conforme se segue:

17.1.1.1. Em caráter de exclusividade.

- a) Centralização e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos, inativos, aposentados e outros, lançados em contas salário individuais, além de créditos em favor de qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município;

17.1.1.2. Sem caráter de exclusividade:

- a) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, aposentados e outros, da

Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE, mediante consignação em folha de pagamento.

17.2. A instituição financeira vencedora deverá instalar e manter em perfeito funcionamento, durante todo o contrato, neste município, um total mínimo de 02 (dois) caixas-eletrônicos, em local de sua inteira responsabilidade;

17.3. Não haverá qualquer tipo de remuneração direta à Instituição Financeira vencedora, oriunda dos cofres públicos municipais, pelos serviços objeto deste Termo de Referência, ou pela prestação de serviços correlatos;

17.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar, **no mínimo**, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, ou posterior;

17.5. Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito à Prefeitura Municipal de Novo Oriente - CE, de preferência antes de entrar em vigor;

17.6. Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *on line*, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.

17.7. Sem caráter de exclusividade:

a) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, aposentados e outros, da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE, mediante consignação em folha de pagamento.

17.8. Os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE - CE recebem o salário até o 5º dia útil de cada mês.

17.9. Os servidores concursados recebem a 1ª (primeira) parcela do 13º (décimo terceiro) salário conforme a data de seus aniversários; ficando a 2ª (segunda) parcela para o mês de dezembro até o dia 20/12, sendo que, os demais servidores recebem a 1ª (primeira) parcela até 30 de novembro e a 2ª (segunda) parcela até o dia 20 de dezembro.

18.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

18.1. A rescisão contratual poderá ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

18.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

18.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

19.0 - DO CRÉDITO:

19.1. O Crédito referente aos serviços será efetuado na Conta Bancária da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

20.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. Os recursos financeiros oriundos do crédito por parte da Instituição Financeira deverá ser feita na seguinte Dotação Orçamentária:

18.01.04.122.0100.2.073 - Manutenção das Atividades Gerais do Secretaria de ADMINISTRAÇÃO;

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

21.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega da prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Novo Oriente-Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.

21.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 21.1 e subitem 21.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 21.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

21.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

21.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

22.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Fica assegurado à Administração o direito de:

22.1.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

22.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorram as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

22.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

22.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

22.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e § 2º, Inciso II do Art. 65 da Lei nº 9.648/98.

22.5. A atuação do licitante vencedor perante o Pregoeiro, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Novo Oriente e constará dos certificados e declarações solicitadas.

22.6. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. Será(ao) lavrada(s) ata(s)do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do pregão, será assinado pelo(a) Pregoeiro (a), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

22.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Novo Oriente não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.12. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

22.13. O objeto licitado deverá ser entregue dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

22.14. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal de Novo Oriente poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

22.15. A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *fac-símile*, enviado ao endereço mencionado, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas.

22.16. O Pregoeiro responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

22.17. Este edital poderá ser adquirido na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará, sito à Av. Laurindo Gomes, Nº 152, Bairro: Centro – Novo Oriente - CE, no horário das 08:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, os interessados

poderão adquirir gratuitamente através do endereço eletrônico:
<http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> maiores informações através do fone (88)3657-1179.

Novo Oriente - CE, 01 de Agosto de 2017.



Francisco Olavo Rodrigues
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.0. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, APOSENTADOS E OUTROS, DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE – CE.

2.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária do Município;
- 2.2. Os serviços do objeto licitado tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - Regulamentação do Pregão Presencial, e na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

3.0. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação oriunda deste Termo justifica-se pela necessidade que o Município de Novo Oriente - CE possui de proceder com pagamentos de folhas salariais dos servidores públicos ativos, inativos, aposentados e outros, bem como manter contas correntes ativas para o bom funcionamento da máquina municipal e a necessidade de caixas-eletrônicos para um melhor atendimento, maior conforto e comodidade da população e que, em muitas vezes, precisam se deslocar a municípios vizinhos para realizar saques, na medida em que os servidores realizam os saques dos seus proventos fora desta municipalidade, ele aquece a economia de outros municípios, prejudicando o comércio local e após pesquisa realizada no portal do TCM e analisando outros municípios com um porte menor chegamos a um valor inicial mínimo de lance de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

4.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços, a quantidade, valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, taxas, seguros bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 4.2. A proposta cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência poderá ser rejeitada pelo Pregoeiro;
- 4.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Maior valor ofertado, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência deste Edital.

5.0. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1. Será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa considerada vencedora;

5.2. O prazo de validade do contrato, será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento.

6.0. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial e ainda:

6.1.1. Os serviços contratados serão prestados conforme se segue:

6.1.1.1. Em caráter de exclusividade.

a) Centralização e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos, inativos, aposentados e outros, lançados em contas salário individuais, além de créditos em favor de qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município;

6.1.1.2. Sem caráter de exclusividade:

a) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, aposentados e outros, da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE, mediante consignação em folha de pagamento.

6.2. A instituição financeira vencedora deverá instalar e manter em perfeito funcionamento, durante todo o contrato, neste município, um total mínimo de 02 (dois) caixas-eletrônicos, em local de sua inteira responsabilidade;

6.3. Não haverá qualquer tipo de remuneração direta à Instituição Financeira vencedora, oriunda dos cofres públicos municipais, pelos serviços objeto deste Termo de Referência, ou pela prestação de serviços correlatos;

6.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar, **no mínimo**, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, ou posterior;

6.5. Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito à Prefeitura Municipal de Novo Oriente - CE, de preferência antes de entrar em vigor;

6.6. Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *on line*, sendo que no caso de

incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.

6.7. Sem caráter de exclusividade:

a) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, aposentados e outros, da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE, mediante consignação em folha de pagamento.

6.8. Os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE - CE recebem o salário até o 5º dia útil de cada mês.

6.9. Os servidores concursados recebem a 1ª (primeira) parcela do 13º (décimo terceiro) salário conforme a data de seus aniversários; ficando a 2ª (segunda) parcela para o mês de dezembro até o dia 20/12, sendo que, os demais servidores recebem a 1ª (primeira) parcela até 30 de novembro e a 2ª (segunda) parcela até o dia 20 de dezembro.

7.0. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

7.2. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado executado em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

7.3. A fiscalização do Contrato será exercida pelo (a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa.

7.3.1. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. Os serviços objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de execução e qualidade dos serviços.

7.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a prestação dos serviços, objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, pessoal necessário para a execução dos

serviços, bem como deslocamentos para a execução dos Serviços, hospedagem e estadia e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará.

8.2. Prestar, com eficiência os serviços objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Instalar e manter em perfeito funcionamento, durante todo o contrato, neste município, no mínimo os seguintes equipamentos:

- 02 (dois) caixas eletrônicos, disponibilizando todos os serviços que possam ser realizados por essas caixas;
- Cadeiras para atendimento ao público no mínimo 15 (quinze) cadeiras;
- 02 (dois) funcionários mantidos pelo banco;
- 02(dois) caixas internos;
- Porta com travamento automático que libere o acesso das 06:00 as 19:00 horas;
- Gerenciador financeiro;
- Câmeras de segurança;
- Correspondentes bancários na sede do Município;
- Apresentar prazo para as devidas readequações as solicitações do Município de Novo Oriente;
- Espaço interno que atenda a demanda do Município;
- Ambiente climatizado.

8.4. Oferecer atendimento aos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE.

8.5. Entregar ao servidor / empregado público, no ato da abertura da conta bancária, documento que registre o código numérico do BANCO, o código numérico da agência e o número da conta bancária, viabilizando que o servidor / empregado público comunique a CONTRATANTE (Fonte Pagadora) o destino bancário de seus futuros pagamentos.

8.5.1. Manter sistemas operacionais e de informática capazes de prover os serviços contratados.

8.6. Fornecer a CONTRATANTE as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras.

8.7. Efetivar os créditos de salário dos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE, por meio de Conta Salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, ou posterior.

8.8. Estabelecer, juntamente á CONTRATANTE, os casos de isenções, descontos e cobrança de tarifas, bem como seu prazo de validade, excetuados os casos de isenções legais.

8.9. A instituição financeira vencedora não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipal/estadual por este serviço ou por quaisquer prestações de serviços correlatos.

8.10. Transferir, sem custo e no mesmo dia, o salário do servidor que apresentar a opção de portabilidade, para a instituição bancária e conta informadas previamente, conforme resoluções do BACEN 3.402/2006 e 3.424/2006.

9.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

9.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratante.

9.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento do objeto licitado.

9.4. Após a assinatura do contrato a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, CE repassará a CONTRATADA, por meio de arquivo eletrônico, as seguintes informações relativas aos beneficiários:

- a) Nome Completo;
- b) CPF e RG;
- c) Data de nascimento;
- d) Renda bruta;
- e) Cargo;
- f) Lotação, discriminando edificação e endereço;

9.5. Caberá ao banco responsabilizar-se pela obtenção de eventuais informações cadastrais dos beneficiários, não previstas neste Termo de Referência.

9.6. O município determinará a data dos créditos disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia, para fins de crédito na conta dos servidores em até 24 (vinte e quatro) horas.

10.0. DA ABERTURA DAS CONTAS

10.1. A instituição financeira vencedora desta licitação deverá, imediatamente após a assinatura do contrato, iniciar o procedimento de abertura de contas correntes para os beneficiários do objeto deste certame, observando o seguinte:

- a) Realizar o cruzamento dos CPF informados pela Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE, com os de seus correntistas a fim de se evitar duplicidade de contas.
- b) Encaminhar a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO do Município de Novo Oriente, listagem eletrônica informando o número da conta corrente e a agência para créditos dos valores a serem creditados a favor dos beneficiários.

10.2. Todos os procedimentos necessários para a formalização de abertura das contas correntes, tais como, preenchimento de fichas (cartões) cadastrais e de assinaturas, entrega de cartões magnéticos, talões de cheque, cadastramento de senha, implantação de cheques especiais, etc., deverão ser informados aos beneficiários do contrato.

10.3. Até que se regularizem todos os procedimentos relativos a abertura das contas correntes, a instituição financeira deverá providenciar o repasse dos créditos, SEM ÔNUS, para as contas já existentes em outras instituições, cujos dados necessários serão devidamente informados pela Prefeitura Municipal de Novo Oriente, através de arquivo eletrônico.

10.4. As contas correntes deverão ser abertas na agência bancária na Sede do Município de Novo Oriente-CE.

10.5. O banco deverá informar aos beneficiários os procedimentos necessários para a formalização da abertura das contas correntes e recebimento do cartão magnético.

10.6. Os beneficiários poderão, a qualquer momento, solicitar a mudança de agência ou PAB, do próprio banco, no qual será creditado seu pagamento.

10.7. Quaisquer beneficiários que tenham dificuldade de locomoção poderão solicitar atendimento domiciliar para abertura de suas contas correntes.

10.8. É vedado à Instituição financeira recusar a abertura de conta corrente em nome dos beneficiários, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

10.9. - Na hipótese de impedimento legal para abertura/movimentação de conta corrente em nome de algum beneficiário, o banco deverá comunicar o fato à Prefeitura Municipal de Novo Oriente e providenciar outra forma para efetivação do crédito dos pagamentos.

11. FLUXO FINANCEIRO:

11.1. Para cada pagamento a Prefeitura Municipal de Novo Oriente encaminhará, ao banco, arquivo eletrônico correspondente contendo, no mínimo, as seguintes informações.

- a) Número da conta da onde são creditadas as folhas de pagamento;
- b) Valor total da folha de pagamento;
- c) Quantidade total e nomes dos beneficiários;
- d) Valor dos créditos, por beneficiário, e
- e) Data do crédito.

11.2. Os prazos para processamento do crédito serão os seguintes:

11.2.1. Crédito na conta corrente dos beneficiários, no máximo, no 1º (primeiro) dia útil posterior ao depósito.

11.3. A Instituição Financeira, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isenta de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo eletrônico apresentado, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo, conforme estabelecido neste Termo de Referência, Edital e Minuta de Contrato.

12.0. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos financeiros oriundos do crédito por parte da Instituição Financeira deverá ser feita na seguinte Dotação Orçamentária:

18.01.04.122.0100.2.073 - Manutenção das Atividades Gerais do Secretaria de ADMINISTRAÇÃO;

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 13.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado.
- 13.2. Os preços deverão ser cotados por unidade e global equivalente aos serviços.
- 13.3. Deverão ser computados nos preços propostos para a execução dos serviços, todos os tributos, encargos, taxas, seguros e impostos, que serão de total responsabilidade da proponente.
- 13.4. O valor mínimo admitido será de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

13.0. DAS CONDIÇÕES DE CRÉDITO

- 13.1. O Crédito referente aos serviços será efetuado na Conta Bancária da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

14.0. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO

- 14.1. Segue abaixo a relação dos servidores efetivos e Inativos aposentados e pensionistas, por faixa salarial.

Faixa de Valores	Quantidade de Servidores Efetivos por faixa Salarial	Valor Bruto efetivo Pago por faixa salarial
De 800,00 a 1.014,00	175	147.523,81
De 1.067,82 a 1.182,00	202	77.405,24
De 1.292,08 a 1.500,00	164	173.133,76
De 1.760,00 a 1.911,00	25	120.268,33
De 2.135,64 a 2.584,14	70	38.404,64
De 3.000,00 a 11.200,00	17	689.556,03
TOTAL	653	1.246.291,81

Faixa de Valores	Servidores Inativos Aposentados e Pensionistas por faixa Salarial	Valor Bruto efetivo Pago por faixa salarial
De 880,00 a 1.016,52	15	14.055,00
De 2.591,20 a 3.000,00	1	2.811,00
TOTAL		16.866,00

Faixa de Valores	Quantidade de Servidores Contratados por faixa Salarial	Valor Bruto efetivo Pago por faixa salarial
De 724,00 a 1.305,00	153	167.084,13
De 1.305,00 a 1.567,00	29	115.347,00

De 1.567,00 a 1.697,00	36	19.560,39
De 1.697,00 a 2.200,00	80	73.032,58
De 2.200,00 a 10.380,00	12	82.549,92
De 10.380,00 a acima	5	79.600,40
TOTAL	315	537.180,42

Faixa de Valores	Quantidade de Servidores Comissionado por faixa Salarial	Valor Bruto efetivo Pago por faixa salarial
De 0,00 a 1.350,00	55	50.874,00
De 1.350,00 a 2.000,00	31	43.635,40
De 2.200,00 a acima	53	157.014,56
TOTAL	139	251.523,96

Faixa de Valores	Quantidade de Servidores Eletivo por faixa Salarial	Valor Bruto efetivo Pago por faixa salarial
De 7.000,00 a 15.000,00	2	25.500,00
TOTAL	2	

Tipo de Admissão	Quantidade de Servidores Mandatários Conselho Tutelar por faixa Salarial	Valor Bruto efetivo Pago por faixa salarial
De 1.555,42	7	10.887,94
TOTAL	7	10.887,94

Tipo de Admissão	Quantidade de Servidores Agentes Políticos por faixa Salarial	Valor Bruto efetivo Pago por faixa salarial
De 6.200,00	8	49.600,00
TOTAL	8	49.600,00



Tipo de Admissão	Quantidade de Servidores Comissionado por faixa Salarial	Valor Bruto efetivo Pago por faixa salarial
Servidores Efetivo	653	1.246.291,81
Aposentados e Pensionistas	16	16.866,00
Contratado	315	537.180,42
Comissionado	139	251.523,96
Eletivo	2	25.500,00
Mandatários	7	10.887,94
Agentes Políticos	8	49.600,00
TOTAL	1.140	2.137.850,13

Novo Oriente - CE, 01 de Agosto 2017.



Azenildo de Macedo Magalhães
Secretário de Administração



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CEARÁ,
ATRAVÉS _____ E A
EMPRESA: _____ PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) Nº 07.982.010/0001-19, com sede à Rua Deocleciano Aragão, Nº 15, Bairro: Centro, na cidade de Novo Oriente, Estado do Ceará, CEP: 63.740-000, através da Secretaria de _____, neste ato representada pelo seu pelo(a) Ordenador(a) de Despesas o(a) Sr.(ª) _____, (nacionalidade), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 924.179.815-72, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro: _____, na cidade _____, Estado do _____, neste ato representado(a) por _____ (nacionalidade), inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADO(A) resolvem celebrar o presente contrato oriundo de negociação comercial firmada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017/PP, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações, nos termos do Pregão Presencial nº 27/2017/PP, devidamente homologada pela Ordenadora de despesas, com base na proposta da CONTRATADA, todos parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, APOSENTADOS E OUTROS, DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE – CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, seguros e demais despesas inerentes a execução dos serviços na cidade de Novo Oriente – CE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. O prazo de validade do contrato, será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial e ainda:

5.1.1. Os serviços contratados serão prestados conforme se segue:

5.1.1.1. Em caráter de exclusividade.

a) Centralização e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos, inativos, aposentados e outros, lançados em contas salário individuais, além de créditos em favor de qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município;

5.1.1.2. Sem caráter de exclusividade:

a) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, aposentados e outros, da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE, mediante consignação em folha de pagamento.

5.2. A instituição financeira vencedora deverá instalar e manter em perfeito funcionamento, durante todo o contrato, neste município, um total mínimo de 02 (dois) caixas-eletrônicos, em local de sua inteira responsabilidade;

6.3. Não haverá qualquer tipo de remuneração direta à Instituição Financeira vencedora, oriunda dos cofres públicos municipais, pelos serviços objeto deste Termo de Referência, ou pela prestação de serviços correlatos;

5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar, **no mínimo**, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, ou posterior;

5.5. Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito à Prefeitura Municipal de Novo Oriente - CE, de preferência antes de entrar em vigor;

5.6. Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *on line*, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da

CONTRATADA.

5.7. Sem caráter de exclusividade:

a) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, aposentados e outros, da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE, mediante consignação em folha de pagamento.

5.8. Os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE - CE recebem o salário até o 5º dia útil de cada mês.

5.9. Os servidores concursados recebem a 1ª (primeira) parcela do 13º (décimo terceiro) salário conforme a data de seus aniversários; ficando a 2ª (segunda) parcela para o mês de dezembro até o dia 20/12, sendo que, os demais servidores recebem a 1ª (primeira) parcela até 30 de novembro e a 2ª (segunda) parcela até o dia 20 de dezembro.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1. Os recursos financeiros oriundos do crédito por parte da Instituição Financeira deverá ser feita na seguinte Dotação Orçamentária:

18.01.04.122.0100.2.073 - Manutenção das Atividades Gerais Secretaria de ADMINISTRAÇÃO;

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE CRÉDITO

7.1. O Crédito referente aos serviços será efetuado na Conta Bancária da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ABERUTRAS DAS CONTAS:

8.1. A instituição financeira vencedora desta licitação deverá, imediatamente após a assinatura do contrato, iniciar o procedimento de abertura de contas correntes para os beneficiários do objeto deste certame, observando o seguinte:

a) Realizar o cruzamento dos CPF informados pela Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE, com os de seus correntistas a fim de se evitar duplicidade de contas.

b) Encaminhar a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO do Município de Novo Oriente, listagem eletrônica informando o número da conta corrente e a agência para créditos dos valores a serem creditados a favor dos beneficiários.

8.2. Todos os procedimentos necessários para a formalização de abertura das contas correntes, tais como, preenchimento de fichas (cartões) cadastrais e de assinaturas, entrega de cartões magnéticos, talões de cheque, cadastramento de senha, implantação de cheques especiais, etc., deverão ser informados aos beneficiários do contrato.

8.3. Até que se regularizem todos os procedimentos relativos a abertura das contas correntes, a instituição financeira deverá providenciar o repasse dos créditos, SEM ÔNUS, para as contas

já existentes em outras instituições, cujos dados necessários serão devidamente informados pela Prefeitura Municipal de Novo Oriente, através de arquivo eletrônico.

8.4. As contas correntes deverão ser abertas na agência bancária na Sede do Município de Novo Oriente-CE.

8.5. O banco deverá informar aos beneficiários os procedimentos necessários para a formalização da abertura das contas correntes e recebimento do cartão magnético.

8.6. Os beneficiários poderão, a qualquer momento, solicitar a mudança de agência ou PAB, do próprio banco, no qual será creditado seu pagamento.

8.7. Quaisquer beneficiários que tenham dificuldade de locomoção poderão solicitar atendimento domiciliar para abertura de suas contas correntes.

8.8. É vedado à Instituição financeira recusar a abertura de conta corrente em nome dos beneficiários, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

8.9. - Na hipótese de impedimento legal para abertura/movimentação de conta corrente em nome de algum beneficiário, o banco deverá comunicar o fato à Prefeitura Municipal de Novo Oriente e providenciar outra forma para efetivação do crédito dos pagamentos.

CLÁUSULA NONA – DO FLUXO FINANCEIRO:

9.1. Para cada pagamento a Prefeitura Municipal de Ibicuitinga encaminhará, ao banco, arquivo eletrônico correspondente contendo, no mínimo, as seguintes informações.

- a) Número da conta da onde são creditadas as folhas de pagamento;
- b) Valor total da folha de pagamento;
- c) Quantidade total e nomes dos beneficiários;
- d) Valor dos créditos, por beneficiário, e
- e) Data do crédito.

9.2. Os prazos para processamento do crédito serão os seguintes:

9.2.1. Crédito na conta corrente dos beneficiários, no máximo, no 1º (primeiro) dia útil posterior ao depósito.

9.3. A Instituição Financeira, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isenta de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo eletrônico apresentado, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo, conforme estabelecido neste Termo de Referência, Edital e Minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

10.2. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado

executado em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

10.3. A fiscalização do Contrato será exercida pelo (a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa.

10.3.1. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4. Os serviços objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de execução e qualidade dos serviços.

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a prestação dos serviços, objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, pessoal necessário para a execução dos serviços, bem como deslocamentos para a execução dos Serviços, hospedagem e estadia e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará.

11.2. Prestar, com eficiência os serviços objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA.

11.3. Instalar e manter em perfeito funcionamento, durante todo o contrato, neste município, no mínimo os seguintes equipamentos:

- 02 (dois) caixas eletrônicas, disponibilizando todos os serviços que possam ser realizados por essas caixas;
- Cadeiras para atendimento ao público no mínimo 15 (quinze) cadeiras;
- 02 (dois) funcionários mantidos pelo banco;
- 02 (dois) caixas internos;
- Porta com travamento automático que libere o acesso das 06:00 as 19:00 horas;
- Gerenciador financeiro;
- Câmeras de segurança;
- Correspondentes bancários na sede do Município;
- Apresentar prazo para as devidas readequações as solicitações do Município de Novo Oriente;
- Espaço interno que atenda a demanda do Município;
- Ambiente climatizado.

11.4. Oferecer atendimento aos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE.

11.5. Entregar ao servidor / empregado público, no ato da abertura da conta bancária, documento que registre o código numérico do BANCO, o código numérico da agência e o número da conta bancária, viabilizando que o servidor / empregado público comunique à CONTRATANTE (Fonte Pagadora) o destino bancário de seus futuros pagamentos.

11.5.1. Manter sistemas operacionais e de informática capazes de prover os serviços contratados.

11.6. Fornecer a CONTRATANTE as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras.

11.7. Efetivar os créditos de salário dos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE, por meio de Conta Salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, ou posterior.

11.8. Estabelecer, juntamente á CONTRATANTE, os casos de isenções, descontos e cobrança de tarifas, bem como seu prazo de validade, excetuados os casos de isenções legais.

11.9. A instituição financeira vencedora não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipal/estadual por este serviço ou por quaisquer prestações de serviços correlatos.

11.10. Transferir, sem custo e no mesmo dia, o salário do servidor que apresentar a opção de portabilidade, para a instituição bancária e conta informadas previamente, conforme resoluções do BACEN 3.402/2006 e 3.424/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

12.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratante.

12.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento do objeto licitado.

12.4. Após a assinatura do contrato a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, CE repassará a CONTRATADA, por meio de arquivo eletrônico, as seguintes informações relativas aos beneficiários:

- a) Nome Completo;
- b) CPF e RG;
- c) Data de nascimento;
- d) Renda bruta;
- e) Cargo;
- f) Lotação, discriminando edificação e endereço;

12.5. Caberá ao banco responsabilizar-se pela obtenção de eventuais informações cadastrais dos beneficiários, não previstas neste Termo de Referência.

12.6. O município determinará a data dos créditos disponibilizando os recursos financeiros com

antecedência mínima de 01 (um) dia, para fins de crédito na conta dos servidores em até 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução.
- II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega das prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;
- III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, pela não execução parcial ou total do contrato.

13.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 13.1 e subitem 13.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 13.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrada judicialmente;

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1. O contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar a execução do objeto licitado por um período superior a 30 (trinta) dias;
- b) Executar o objeto licitado em desacordo com as especificações do Termo de Referência e Proposta de preços.



- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução deste contrato;
- e) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

14.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do objeto licitado entregue e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

14.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

14.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Administração, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do objeto licitado executado e devidamente atestado e recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Novo Oriente-Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Novo Oriente - CE, ____ de ____ de 2017.

Azenildo de Macedo Magalhães
Secretário de Administração
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017/PP

(NOME RAZÃO SOCIAL), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no Pregão Presencial nº 27/2017/PP, junto ao Município de Novo Oriente - CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e do a serem ofertados no presente certame licitatório;
3. Que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

*RAZÃO SOCIAL: _____
*CNPJ: _____
*ENDEREÇO: Rua _____ Nº _____ Bairro: _____ Cidade(UF) _____
*REPRESENTANTE LEGAL (PARA A SESSÃO): _____
*CPF: _____
*RG: _____

Localidade(UF), _____ de _____ de 2017.

Nome do declarante ou (Razão Social)
Identidade do declarante
CNPJ/CPF

RECONHECER FIRMA DO REPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA



ANEXO IV
MODELO CARTA PROPOSTA
(Papel Timbrado Empresa)

AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017/PP

SENHOR PREGOEIRO,

Tendo examinado o Edital de Pregão Presencial nº 27/2017/PP, apresentamos a presente proposta para a execução dos serviços objeto da licitação conforme as especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I** do Edital, pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), conforme especificações em anexo:

Outrossim, declaramos que nos preços oferecidos escritos ou ofertados verbalmente estão inclusos todas as despesas, sobre o objeto licitado.

Que o objeto da licitação será executado no Município de Novo Oriente-Ceará, conforme **Ordem de Serviços expedida**.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta data. E até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

E, caso sejamos vencedores, informamos que depositaremos o valor ofertado conforme previsto em edital;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Localidade(UF), _____ de _____ de 2017.

.....
Nome do Declarante
Identidade do Representante legal da empresa
(Razão Social)
CNPJ



ANEXO V
MINUTA DA PROPOSTA
(Papel timbrado da empresa)

AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017/PP

Tendo examinado o Edital - Pregão Presencial nº 27/2017/PP, apresentamos a presente proposta para o objeto abaixo descrito em conformidade com o termo de referência do edital.

Nesta oportunidade, declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e nos Decretos 5.450 e Decreto nº 5.504, editados respectivamente em 31 de maio e 05 de agosto de 2005 e legislação correlata aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e às cláusulas e condições previstas no Pregão Presencial acima descrito.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, APOSENTADOS E OUTROS, DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE – CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO ITEM
01.	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, APOSENTADOS E OUTROS, DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CE	
VALOR TOTAL		

Importa a presente o valor de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	



DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG n°:	CPF n°:
Cargo/Função:	Fone:	

Localidade(UF), _____ de _____ de 2017.

.....
Nome do declarante
Identidade do Representante legal da empresa
(Razão Social)
CNPJ



ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:<NOME DO LICITANTE, CNPJ/CPF e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), o Sr.< NOME>, qualificação (estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO:<NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Novo Oriente, **REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017/PP**, podendo o mesmo assinar Propostas, Atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de Proposta de Preços e documentos de Habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Localidade(UF), _____ de _____ de 2017.

.....
Nome do Outorgante
CPF do Outorgante
Função: Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente
(Razão Social)
CNPJ



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017/PP

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____/____-____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____._____.____-____, para fins de participação no referido processo que:

1. Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Declaramos que até a presente data não fomos declarada inidônea;
3. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
4. Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;
6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Localidade(UF), _____ de _____ de 2017.

.....
Nome do declarante
Identidade do Representante legal da empresa
(Razão Social)
CNPJ

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017/PP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade sob o nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Localidade(UF), _____ de _____ de 2017.

.....
Nome do declarante
Identidade do Representante legal da empresa
(Razão Social)
CNPJ

